



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 19/2017 PROC. Nº: 22.01	04-01-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1502/XIII/2ª DE 25-11-2016
• FEBRE CATARRAL OVINA (VÍRUS DA LÍNGUA AZUL)

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1502/XIII/2.ª, do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

Pergunta 1 - Como podem os produtores ser acusados de desrespeitar um edital que não existia?

As medidas de controlo para a língua azul, amplamente divulgadas por editais e conhecidas pelas Organizações de Produtores Pecuários, foram suficientes para evitar o aparecimento da doença no concelho de Abrantes e concelhos limítrofes nos últimos 9 anos (a doença foi confirmada em Portugal pela primeira vez em 2007), pelo que o aparecimento da doença nestes concelhos não seria expetável.

Não sendo a vacinação obrigatória fora das áreas de risco, os produtores podem efetivamente optar por não vacinar os seus animais. No entanto, existem outras medidas que devem ser obrigatoriamente cumpridas, designadamente as que decorrem das restrições da movimentação animal. Uma das medidas mais eficazes na deteção da doença consiste na vigilância clínica, tanto do produtor, como do médico veterinário assistente da exploração, que permite detetar precocemente qualquer suspeita de sinais clínicos da doença e reportar aos serviços veterinários oficiais, que tomam as necessárias medidas após confirmação laboratorial.

Pergunta 2 - Não considera V. Exa que, tendo havido falha na determinação da extensão da zona tampão, deveria existir uma compensação aos produtores destas regiões afetadas que não vacinaram os seus animais, por não estarem definidas como zonas de vacinação obrigatória?

Não está em causa a definição de zonas tampão, uma vez que todo o território nacional continental é considerado área de restrição por serotipo 1 da língua azul, sendo posteriormente identificadas áreas de risco acrescido de circulação do vírus e onde se determinada a vacinação obrigatória.

Na sequência da resposta à pergunta 1, não se considera ter havido qualquer falha nas medidas tomadas pela DGAV, tendo em conta que não havia qualquer previsibilidade no aparecimento da doença na Região de Lisboa e Vale do Tejo (último caso tinha ocorrido em 2010), com base nas mesmas medidas.

No entanto no dia 24 de outubro de 2016 foi confirmado laboratorialmente o primeiro caso da doença no concelho de Benavente e no dia seguinte, é publicado o Edital nº 41. Posteriormente e na sequência de confirmações laboratoriais a 15 e 16 de novembro em outros concelhos, foi publicado a 18 de novembro de 2016 o Edital nº 42, com alargamento das áreas de risco acrescido de circulação do vírus, determinando a vacinação obrigatória.



Quando uma área é classificada de **risco acrescido de circulação do vírus** é disponibilizada de imediato vacina gratuita e financiada a sua aplicação aos produtores das áreas incluídas no Edital, para controlar a disseminação da doença.

Mais se informa que, de acordo com os dados resultantes da avaliação realizada nas explorações da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em 2016 foram reportadas um total 12 explorações afetadas/ focos, com um efetivo de 5.375 ovinos, onde 570 ovinos apresentavam sinais clínicos e 147 morreram da doença.

Mais especificamente nos concelhos referidos na pergunta, os dados comunicados até à data são os seguintes:

- ✓ Concelho de Abrantes - 2 explorações afetadas com efetivo de 1.311 ovinos, 59 animais doentes e 43 animais mortos
- ✓ Concelho de Sardoal - 1 exploração afetada com efetivo de 123 ovinos, 29 animais doentes e 6 animais mortos
- ✓ Concelho de Constância - não foram reportadas ocorrências

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Gonçalo Alves